



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.462/2022
26 DE MAIO DE 2022

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº Lei N. 1.462/2022
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 26/05/22
Responsáveis

REAJUSTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA
(RS), NO PERCENTUAL DE 10,7971% COM
BASE NO ÍNDICE INPC (ÍNDICE NACIONAL
DE PREÇO AO CONSUMIDOR), NA FORMA
ESTABELECIDADA PELO ARTIGO 6º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1318/2019.

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2022, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Legislativo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação no percentual de 10,7971%, com a finalidade de repor a defasagem, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses (FEVEREIRO/2022), com base no índice **INPC** (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03.2022, para fins de reajuste.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal


Lucas Andrei Ribeiro
Secretário Municipal de Administração